



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 67/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 13/2020

**MODALIDADE E NUMERO**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

HR

**OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Dispensa de Licitação

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E- mail: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº82/2020

Japira, 25 de maio de 2020

Excelentíssimo Senhor  
Angelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de compra de caixas termicas para uso da vigilância em saúde.

Tais equipamentos são essenciais para o serviço de transporte de imunobiológicos, vacinas e exames, conforme solicitação emitida pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.945,00 (Um mil noventa e cinco e quarenta e cinco reais), sendo destinado para aquisição recursos do Programa VigiaSUS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

RECEBIMOS EM 26/05/20

ÀS 10:12 hs. Nº 235/20

SEMPRE

Elianeide H. Bento Wastie  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26 / 05 / 20

às 10 : 12 hs. Nº 235 / 20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

Aquisição caixas térmicas para uso da vigilância em saúde e epidemiologia.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

As caixas térmicas são de extrema necessidade serviço de transporte de imunobiológicos, vacinas e exames, para uso da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

#### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

##### ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Caixas térmicas de poliuretano com alça e rodinhas 70 L	UND	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
002	Caixas térmicas de poliuretano com alça 34 L	UND	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
003	Caixas térmicas de poliuretano com alça 12 L	UND	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
004	Caixas térmicas de poliuretano com alça 20 L	UND	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.945,00</b>

#### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Supermercado Rolim LTDA	00.999.180/0001-67
Thiago David de Moraes Bueno - ME	05.250.617/0001-89
Gas Rainha das Colinas Comercio e Transportes LTDA	16.845.154/0001-94

#### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- \* LOCAL DA ENTREGA: Prefeitura Municipal de Japira
- \* PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 30 dias.

#### 5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Para a entrega dos materiais novos se dará na sede da Prefeitura Municipal de Japira em horário de expediente, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

**7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

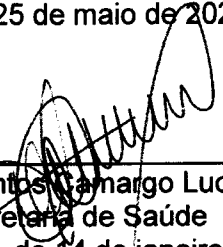
**PAGAMENTO**

O pagamento será em 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 25 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Jadfer Santos Tamargo Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRACAO e PLANEJAMENTO  
DE JAPIRA**



MEMORANDO N.º 005/2020

De: Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Secretário Municipal de Esportes

Para:  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretária Municipal de Saúde

Leise Cristina Jorge  
Enfermeira Sala de Vacian

Maria Lucia Moraes  
Responsável pela Divisão Epidemiológica

Assunto: Resposta Memorando 029/2020

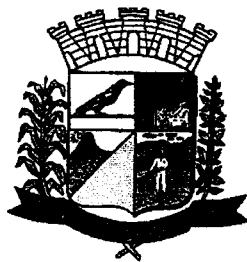
Venho por meio deste informar acerca do memorando em epigrafe, onde foi solicitado a aquisição de: ar condicionado, bobinas de gelo, caixas térmicas, termômetro, painel acrílico e mobiliário.

O Ar Condicionado já vou adquirido através da dispensa de licitação nº 05/2020, e sera instalado esta semana, os mobiliários já estão em fase de licitação, porém os demais objetos não consegui orçamentos, sendo assim devolvo para esta Secretaria a qual possui conhecimento na área de quais fornecedores possuem tais produtos.

Atenciosamente

Japira, 02 de marco de 2020.

  
**Rafael Augusto Bueno de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ. 75.969.881/0001-52



TRAVESSA JOSE COSTA, S/Nº - TELEFONE (043) 3555-1118 - CEP. 84.920-000

MEMORANDO 029 /2020

Japira, 12 de fevereiro de 2020

AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA  
A/C Vossa Excelência Senhor Prefeito Ângelo Marcos Vigilato

Vimos por meio deste documento, informar que, a rede de frio da Secretaria Municipal de Saúde, vem sofrendo dificuldades em relação a aquisição dos materiais solicitados durante todo o ano de 2019. Materiais estes fundamentais ao bom andamento do serviço, para que se possa garantir uma administração segura de vacinas, desde a primeira infância até a população idosa. A Rede de Frio ou Cadeia de Frio é o processo de armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações, e deve ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada. O objetivo final da Rede de Frio é assegurar que todos os imunobiológicos administrados mantenham suas características iniciais, a fim de conferir imunidade, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram depois de determinado tempo quando expostos a variações de temperaturas inadequadas à sua conservação. O calor acelera a inativação dos componentes imunogênicos. É necessário, portanto, mantê-los constantemente refrigerados, utilizando instalações e equipamentos adequados. Um manuseio inadequado, um equipamento com defeito, ou falta de energia elétrica podem interromper o processo de refrigeração, comprometendo a potência e eficácia dos imunobiológicos. Isto posto, reiteramos o caráter urgente da aquisição dos seguintes materiais já solicitados no ano anterior:

Nº	Equipamento	Justificativa técnica
01	01 Ar condicionado de 18.000 btus (para atender a metragem do espaço físico da sala),	O ar instalado atualmente no ambiente tem apresentado problemas frequentes e não tem atendido a necessidade térmica da sala comprometendo a qualidade do imuno oferecido a população.
02	Bobinas de gelo reciclável para transporte de imuno, medidas: 30 unid de 27X15X2,3cm 30 unidades de 22X15X2cm 30 unid de 17X9X3cm.	As nossas bobinas estão vencidas de 2017 e são indispensáveis para transporte de imuno principalmente em campanhas.
03	Caixas térmicas de poliuretano, sendo 01 de 70 litros com roda e alça, 03 de 34 litros com alça, 03 de 12 litros e 03 de 8 a 8,5 litros.	São indispensáveis para transporte de imuno principalmente em campanhas e dispomos apenas de 01 caixa. Prejudicando a movimentação da campanha.

04	Aquisição do mobiliário solicitados e orçado em 2019 para a sala de vacinas e epidemiologia.	Os armários em uso estão em desconformidade com normas de higiene e segurança, pois apresentam mofo, deixando em dúvida a segurança das seringas e agulhas armazenadas nestes mobiliários.
05	Aquisição de 05 termômetros digitais de controle de temperatura máxima e mínima	Controle de temperatura das geladeiras e caixas de transporte
06	Aquisição de 01 painel acrílico para parede para folhetos 10X21 com 08 bolsos	Para fixação dos informativos epidemiológicos e de imunização, visto que é proibido fixar papéis nas paredes.

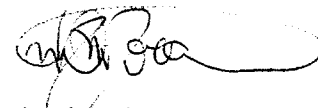
esta na  
licitação material

A solicitação emergencial destes equipamentos se dá em virtude da escassez total destes, e que há uma cobrança das instâncias superiores anualmente com a aplicação do questionário de supervisão em sala de vacina que será aplicado inicio de Março de 2020. Tornamos então evidenciado a situação e aguardamos resposta. Lembramos que existe recurso específico da vigilância para aquisição de todos os equipamentos solicitados. Segue anexo em anexo o roteiro de supervisão de vacina e rede de frio.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

  
Leise Cristina Jorge  
Enfermeira Sala de Vacina

  
Maria Lúcia de Moraes  
Responsável pela Divisão Epidemiológica







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADODOPARANÁ**

**CNPJ. 75.969.881/0001-52**

**TRAVESSA JOSÉ COSTA, S/Nº - TELEFONE (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000**

**MEMO: 002/2020VISA**

**Japira, 04 de fevereiro de 2020.**

**A/C: JADFER CAMARGO SANTOS LUCIANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezada senhora Secretaria municipal de venho até voz solicitar a compra de materiais a serem utilizados na vigilância sanitária listarei em seguida.

01 um balcão de pia com tamanho 1,20 m2 em aço e 01 uma cuba para pia em aço inox de 1,20 de comprimento.

01 caixas térmica de 12 a 15 litros, litros com alça de mão e trava, com material 100% virgem, atóxico para envio de amostras de agua do programa SISAGUA essa caixa térmica deverá ser no mesmo padrão para transporte de vacina.

Sem mais para o momento meus préstimos e consideração.

**JOÃO INOCENCIO GOMES**  
**Responsável Vigilância Sanitaria Municipal.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

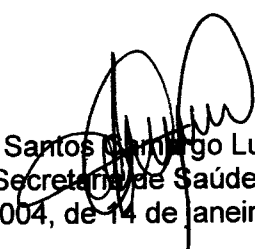
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 25 de maio de 2020

  
Jadfer Santos Martiño Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de Janeiro de 2019.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ -75.969.881/0001-52  
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer orçamento, para AQUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS PARA USO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: compras@japira.pr.gov.br ou saude@japira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

**Planilha dos itens:**

Item	Quant.	Produto	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	02	Caixas termicas de poliuretano com alça e rodinhas 70 L	UN	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2	03	Caixas termicas de poliuretano com alça 34 L	UN	R\$ 110,00	R\$ 330,00
3	03	Caixas termicas de poliuretano com alça 12 L	UN	R\$ 55,00	R\$ 165,00
4	02	Caixas termicas de poliuretano com alça 20 L	CIL	R\$ 175,00	R\$ 350,00
<b>Valor Total do Orçamento</b>					<b>R\$ 1.945,00</b>

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO – ME  
CNPJ:05.250.617/0001-89  
Inscrição estadual:90264898-46  
Endereço: Avenida Alice Pereira Goulart Nº 844  
Telefone: (43) 3546-4831  
Pessoa para contato: Thiago  
E-mail: moraesgasibaiti@hotmail.com

Ibaiti, 20 de Maio de 2020.

Thiago David de Moraes Bueno  
Administrador

05.250.617/0001-89

THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO

W. ALICE PEREIRA GOULART, 844 BAIRRO D. E. R.  
CEP 84.900-000 IBAITI



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer orçamento, para AQUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS PARA USO DA VIGILANCIA EM SAUDE .

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail [compras@japira.pr.gov.br](mailto:compras@japira.pr.gov.br) ou [saude@japira.pr.gov.br](mailto:saude@japira.pr.gov.br) preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

**Planilha dos itens:**

Item	Quant.	Produto	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	02	Caixas termicas de poliuretano com alça e rodinhas 70 L	UN	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
2	03	Caixas termicas de poliuretano com alça 34 L	UN	R\$ 125,00	R\$ 375,00
3	03	Caixas termicas de poliuretano com alça 12 L	UN	R\$ 65,00	R\$ 195,00
4	02	Caixas termicas de poliuretano com alça 20 L	CIL	R\$ 185,00	R\$ 370,00
<b>Valor Total do Orçamento</b>					<b>R\$ 2.090,00</b>

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: GÁS RAINHA DAS COLINAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.845.154/0001-94

Inscrição estadual: 90615725-00

Endereço: AVENIDA PAULO CRUZ PIMENTEL N 1115 IBAITI- PARANÁ

Telefone: ( 43 ) 3546-2340

Pessoa para contato: Walcir Silva

E-mail: silvagasibaiti@hotmail.com

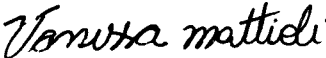
Ibaiti, 21 de Maio de 2020

  
**16.845154/0001-14**

Gás Rainha das Colinas  
Com. e Transporte Ltda. - ME

Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 1115  
CEP 84.900-000

IBAITI - PR

  
Sócia - Administradora



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para AQUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS PARA USO DA VIGILANCIA EM SAUDE .

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail para [compras@japira.pr.gov.br](mailto:compras@japira.pr.gov.br) ou [saude@japira.pr.gov.br](mailto:saude@japira.pr.gov.br) preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

#### Planilha dos itens:

Item	Quant.	Produto	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	02	Caixas termicas de poliuretano com alça e rodinhas 70 L	UN	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	03	Caixas termicas de poliuretano com alça 34 L	UN	R\$ 135,00	R\$ 405,00
3	03	Caixas termicas de poliuretano com alça 12 L	UN	R\$ 70,00	R\$ 210,00
4	02	Caixas termicas de poliuretano com alça 20 L	CIL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>Valor Total do Orçamento</b>					<b>R\$ 2.215,00</b>

#### Dados da empresa proponente:

Razão social: Supermercado Rolim Ltda - ME

CNPJ: 00.999.180/0001-67

Inscrição estadual: 52602253-00

Endereço: Praça Florêncio Martins de Mello 144 Ibaiti- Paraná

Telefone: ( 43 ) 3546-1369

Pessoa para contato: Joaquim Pedro

E-mail:

*Joaquim Pedro P. Rolim* Administrador Ibaiti, 21 de Maio de 2020

SUPERMERCADO DOIS IRMÃOS  
SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME  
CNPJ 00.999.180/0001-67  
Telefone: (43) 3546-1369  
Praça Florêncio M. de Mello, 144 - Centro  
CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

SUPERMERCADO DOIS IRMÃOS  
SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME  
CNPJ 00.999.180/0001-67  
Telefone: (43) 3546-1369  
Praça Florêncio M. de Mello, 144 - Centro  
CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR



# Município de Japira

## Solicitação 34/2020

### Termo de Referência



Equiplano

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>34</b>	<b>Aquisição de Material</b>	26/05/2020	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34216-5	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	64/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
07	Saúde e Saneamento	5 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

**Descrição:**  
 AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Justificativa:**  
 Os equipamentos são essenciais para o serviço de transporte de imunobiológicos, vacinas e exames.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008582	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L	UNID	2,00	550,00	1.100,00
	Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L				
008583	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L	UNID	3,00	110,00	330,00
008584	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L	UNID	3,00	55,00	165,00
008585	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L	UNID	2,00	175,00	350,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.945,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde, referente a AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 26 de maio de 2020

  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 67/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
2020	3430	07.001.10.304.0007.2029	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3665	07.001.10.305.0007.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 28 de maio de 2020.

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7





# Município de Japira - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/05/2020

Equilíbrio: Página: 1  
 Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) Saldo atual  
 Valor autorizado Líquido empenhado

4.4.90.52.00.00	E	00303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	E	00303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	E	00519	049409020520	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	E	00519	049409020520	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	E	00303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02920	E	00517	051809020520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02930	E	00518	051809020520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	5.000,00	5.000,00	4.566,40	443,60
02930	EA	00518	051809020520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	0,00	40.000,00	37.482,00	2.518,00
4.4.90.52.00.00	E	00517	051809020520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03200	E	00518	051809020520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	E	00517	051809020520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03650	E	00497	049709020520	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03655	EA	00497	049709020520	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	5.000,00	4.928,00	72,00
03650	E	00517	051809020520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>34.000,00</b>	<b>94.000,00</b>	<b>46.986,40</b>	<b>47.033,60</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/05/2020

Origão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção ao Memorando Inicial referente a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

Informamos que a referida aquisição poderá ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação, em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 29 de maio de 2020.

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipiano

## Município de Japira - 2020

Solicitação 34/2020

Planilha quantitativa



Página 1

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008582	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L	UNID	2,00	550,00	1.100,00
008583	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L	UNID	3,00	110,00	330,00
008584	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L	UNID	3,00	55,00	165,00
008585	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L	UNID	2,00	175,00	350,00
				TOTAL POR LOTE	1.945,00
				TOTAL GERAL	1.945,00



Equiplano

**Município de Japira - 2020**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 67/2020**



Página: 1

---

**Conta:** 03430      **Exercício:** 2020  
**Orgão Contemplado:** 07 - Saúde e Saneamento  
**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Dotação/Classificação:** 10.304.0007.2029 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 00517      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 03665      **Exercício:** 2020  
**Orgão Contemplado:** 07 - Saúde e Saneamento  
**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Dotação/Classificação:** 10.305.0007.2030 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 00497      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

**Processo Administrativo nº 67/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

### PARECER JURÍDICO

#### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Os equipamentos são essenciais para o serviço de transporte de imunobiológicos, vacinas e exames..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

#### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 2 -



indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez”.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

### 3- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

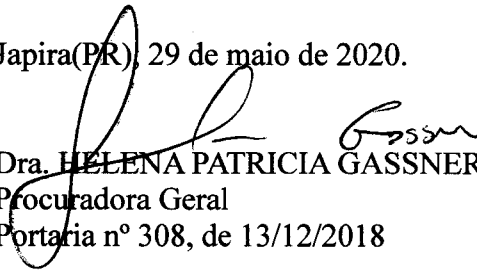
Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 29 de maio de 2020.

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJJECTO,  
ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**



-fls 01-

Pelo presente instrumento do ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, brasileira, natural de Ibaiti -Pr, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03/12/1981, empresário, filho de RUBENS DE MORAES BUENO e LUIZA MARIA PAGANI BUENO, portador do CPF nº 008.449.869-25 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.584.153-1 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 12/09/1995, residente e domiciliado na Av. Alie Pereira Goulart, nº 844 - Bairro D.E.R - CEP: 84.900-000- em Ibaiti, Estado do Paraná, titular DO EMPRESARIO "THIAGO DAVID DE MORAES BUENO", com sede na Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 - Bairro D.E.R - CEP: 84.900-000 - em Ibaiti -Pr, inscrita no CNPJ sob nº 05.250.617/0001-89, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4110542759-8, início de atividade em 08/08/20002, por despacho em sessão de 23/08/2002, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002.com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 12/08, ora transforma seu REGISTRO DE EMPRESÁRIO(A), para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia LUIZA MARIA PAGANI BUENO, brasileira, casada pelo regime de separação de bens obrigatório, empresária, natural de Ibaiti -Pr, filha de CLOVIS PAGANI e TEREZINHA DE OLIVEIRA PAGANI, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.060.024-8 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 27/01/1984 e CPF nº 618.459.579-20, residente e domiciliada na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 89 - Centro - CEP: 84.900-000 - em Ibaiti, Estado do Paraná, PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, O QUAL SE OBRIGAM MUTUAMENTE TODOS OS SÓCIOS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob forma de sociedade empresaria limitada, com a denominação de "THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA", será regida por este contrato social pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos é em 08 de agosto de 2002, de conformidade com o registro do Instrumento Constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Av. Alice Pereira Goulart, nº844 - Bairro D.E.R - CEP: 84.900-000, que é o seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social da sociedade de ora em diante passa a ter a seguinte redação: 4784900 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 4763604 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAÇA, PESCA E CAMPING - 4711302 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CARVÃO MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS - 4682600 COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONA (EXCETO PRODUTOS PERIGÓDOS) - 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGÓDOS (GASES DE TODOS OS TIPOS)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 09:59 SOB Nº 41208859580.  
PROTOCOLO: 183436059 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803182738. NIRE: 41208859580.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**

-FLS 02-

**CLÁUSULA QUINTA:** o Capital Social da empresa inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 3.000 quotas no valor de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, devidamente integralizadas pelo sócio THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.

**CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO DE QUOTAS:** O sócio remanescente **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, que possui R\$: 30.000,00(trinta mil reais), de Capital Social, divididos em 3.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, cede e transfere 1.500 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, no valor total de R\$: 15.000,00(quinze mil reais), para a sócia ingressante **LUIZA MARIA PAGANI BUENO**, sendo a transferência e sessão de quotas, feita através de venda à vista em moeda corrente no País, nesta data de 26/07/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social da empresa no valor de R\$: 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), divididos em 3.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, FICA ELEVADO para R\$: 100.000,00(cem mil reais), divididos em 10.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$: 70.000,00(SETENTA MIL REAIS), integralizados em moeda corrente no País pelos sócios, em data de 26 de julho de 2018, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$:
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	50	5.000	50.000,00
LUIZA MARIA PAGANI BUENO	50	5.000	50.000,00
T O T A L	100	10.000	100.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente, de conformidade com os arts. 1056 E 1057 de 10/10/2002CC.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO** e **LUIZA MARIA PAGANI BUENO**, aos quais competem em conjunto ou individualmente a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo no entanto vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, à título de pro labore, observadas as disposições regulamentares e pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 09:59 SOB Nº 41208859580.  
PROTOCOLO: 183436059 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803182738. NIRE: 41208859580.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**

-fls 03-

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral do sociedade, e a elaboração do inventário. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de Capital Social, podendo os lucros à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade, como determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/10/2000CC.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo, se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

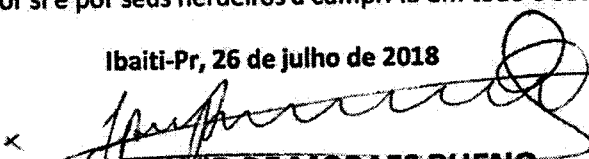
**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para saída de sócio da sociedade, seja fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral com demonstração de resultado a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

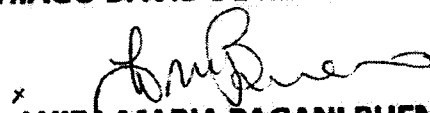
**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, as responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo enquanto não se requer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todo o seu teor.

Ibaiti-Pr, 26 de julho de 2018

x  ← FIRMA RECONHECIDA  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

x  ← FIRMA RECONHECIDA  
**LUIZA MARIA PAGANI BUENO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 09:59 SOB Nº 41208859580.  
PROTOCOLO: 183436059 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803182738. NIRE: 41208859580.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Fone: (41) 3546-1465 3546-3915 3546-3354

Reconheço a(s) firma(s) por VERA ADEIRA de:  
CnktC7301 - LUIZA MARIA PAGANI BUENO .....

Ibaiti-PR, 27 de Julho de 2018.

Em testemunho *[Signature]* da verda de *[Signature]*

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
2D2P VJ9gf WEYVA - Vvu99 mCid8a  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Fone: (41) 3546-1465 3546-3915 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERA ADEIRA de:  
CnktA1821 - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO .....

Ibaiti-PR, 27 de Julho de 2018.

Em testemunho *[Signature]* da verda de *[Signature]*

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
2DT9 UdPWA ukTdU - KPXu QCEiN  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 09:59 SOB N° 41208859580.  
PROTOCOLO: 183436059 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803182738. NIRE: 41208859580.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 1387/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/08/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETC24X85B99

REQUERENTE: Colegio

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26221

05.250.617/0001-89

9026489846

208

**ENDEREÇO**

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - SALA - D.E.R. CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos

Observações:

Ibaity, 14 de Maio de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.250.617/0001-89  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032201213688891055

Informação obtida em 29/05/2020 14:28:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.250.817/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:36 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: 3366.080F.0147.4005

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.250.617/0001-89  
Certidão n°: 11719166/2020  
Expedição: 22/05/2020, às 13:06:37  
Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.250.617/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Município de Japira - 2020**  
**Relação de Participantes**  
**Processo dispensa 13/2020**



Equipilano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
686-6	05.250.617/0001-89	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 13/2020**

Página: 1

Equipário

Data abertura: 29/05/2020      Data julgamento: 29/05/2020      Data homologação: CNPJ: 05.250.617/0001-89

Item	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
001	CAIXA TÉRMICA PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	UNID	2,00	550,00 *	
	70L.Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L				
002	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇ	UNID	3,00	110,00 *	
	A 34L				
003	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇ	UNID	3,00	55,00 *	
	A 12L				
004	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇ	UNID	2,00	175,00 *	
	A 20L				
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				<b>1.945,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					



CNPJ: 05.250.617/0001-89 - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 z

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
29/05/2020 14:43:26



**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 13/2020**

Equipário

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	8552 CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L	UNI	2,00	Classificado			550,00	1.100,00	*
002	Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L								
003	8583 CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L	UNI	3,00	Classificado			110,00	330,00	*
004	8584 CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L	UNI	3,00	Classificado			55,00	165,00	*
004	8585 CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L	UNI	2,00	Classificado			175,00	350,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							1.945,00		





# Município de Japira - 2020

## Classificação por item

### Processo dispensa 13/2020



Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Item 001: 8982 - CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L</b>				
Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L				
686-6	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	Classificado	550,00
<b>Item 002: 8983 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L</b>				
686-6	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	Classificado	110,00
<b>Item 003: 8984 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L</b>				
686-6	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	Classificado	55,00
<b>Item 004: 8985 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L</b>				
686-6	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	Classificado	175,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



# Município de Japira - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 13/2020



Equipiano

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNP/JCPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Item 001: 8582 CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L</b>	<b>ADQUIRIDO</b>			
686-6 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	Classificado		550,00
Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L				
<b>Item 002: 8583 CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L</b>	<b>ADQUIRIDO</b>			
686-6 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	Classificado		110,00
<b>Item 003: 8584 CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L</b>	<b>ADQUIRIDO</b>			
686-6 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	Classificado		55,00
<b>Item 004: 8585 CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L</b>	<b>ADQUIRIDO</b>			
686-6 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA	05.250.617/0001-89	Classificado		175,00

Qtde. itens vencedores : 004  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Japira - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 13/2020



Equiplano

Página:1

	Produto	Marca	Preço
<b>Fornecedor: 089-6 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO &amp; CIA LTDA CNPJ: 06.250.617/0001-89 Itens vencidos: 4</b>			
Item 001	8582 - CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L		550,00
Item 002	8583 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L		110,00
Item 003	8584 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L		55,00
Item 004	8585 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L		175,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020

Processo Administrativo nº 67/2020

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA, CNPJ 05.250.617/0001-89, AV ALICE PEREIRA GOULART, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Lote: 1 - CAIXAS TÉRMICA PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA					
1	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L	2,00	UNID	550,00	1.100,00
2	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L	3,00	UNID	110,00	330,00
3	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L	3,00	UNID	55,00	165,00
4	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L	2,00	UNID	175,00	350,00
TOTAL					1.945,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
2020	3430	07.001.10.304.0007.2029	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3665	07.001.10.305.0007.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 29 de maio de 2020

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

  
JOÃO INOCÊNCIO GOMES  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 13/2020**

**Processo Administrativo nº 67/2020**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 29 de maio de 2020

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA, CNPJ 05.250.617/0001-89, AV ALICE PEREIRA GOULART, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Lote: 1 - CAIXAS TÉRMICA PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA					
1	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L	2,00	UNID	550,00	1.100,00
2	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L	3,00	UNID	110,00	330,00
3	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L	3,00	UNID	55,00	165,00
4	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L	2,00	UNID	175,00	350,00
TOTAL					1.945,00

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
2020	3430	07.001.10.304.0007.2029	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3665	07.001.10.305.0007.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Japira, 29 de maio de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Representante Legal  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020

Processo Administrativo nº 67/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA, CNPJ 05.250.617/0001-89, AV ALICE PEREIRA GOULART, Ibaíti-PR, CEP 84900-000.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Lote: 1 - CAIXAS TÉRMICA PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L	2,00	UNID	550,00	1.100,00
2	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L	3,00	UNID	110,00	330,00
3	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L	3,00	UNID	55,00	165,00
4	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L	2,00	UNID	175,00	350,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.945,00</b>

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações

Ano	Código	Descrição	Quantidade	Valor	Exercício
2020	3430	07.001.10.304.0007.2029	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3665	07.001.10.305.0007.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 29 de maio de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 13/2020  
Processo Administrativo nº 67/2020

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 29 de maio de 2020.

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA, CNPJ 05.250.617/0001-89, AV ALICE PEREIRA GOULART, Ibaíti-PR, CEP 84900-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Lote: 1 - CAIXAS TÉRMICA PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L	2,00	UNID	550,00	1.100,00
2	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L	3,00	UNID	110,00	330,00
3	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L	3,00	UNID	55,00	165,00
4	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L	2,00	UNID	175,00	350,00
TOTAL					1.945,00

### Dotação Orçamentária:

Dotações

Ano	Código	Descrição	Valor	Fonte	Exercício
2020	3430	07.001.10.304.0007.2029	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3665	07.001.10.305.0007.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira, 29 de maio de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
Representante Legal  
Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,

ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.05.29 16:23:42 -03'00'

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas João Teodoro Oliveira, Pedro Smagars e Raul Bento Furquim, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 887532/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 887532/2019". O recebimento dos envelopes se dará no dia 18/06/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor previsto: R\$ 287.711,16. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 29 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 030/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e contratos Públicos).  
RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a partir da presente data, compondo-se da seguinte forma:

- a) Presidente: Ilton Aparecido Inácio, RG 8.111.048-8
- b) Secretário: Hemerson Oliveira Brum RG 6.275.996-8
- Membro: Lucia Madalena Rocha RG: 6.467.526-5
- Membro: Edmilson Araújo dos Santos RG: 3.179.403
- Membro: Anderson Ferreira de Siqueira RG: 89091870

Art 2º Fica revogada a portaria 001/2020

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se,

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 892591/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 892591/2019". O recebimento dos envelopes se dará no dia 18/06/2020, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Valor previsto: R\$ 260.131,50. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 29 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
Contratado: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA, CNPJ 05.250.617/0001-89, AV ALICE PEREIRA GOULART, Ibaté-PR, CEP 84900-000  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.  
Lote: 1 - CAIXAS TÉRMICA PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA - 70L Caixa térmica de poliuretano com alça e rodinhas 70L	2,00	UNID	550,00	1.100,00
2	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 34L	3,00	UNID	110,00	330,00
3	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 12L	3,00	UNID	55,00	165,00
4	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO C/ ALÇA 20L	2,00	UNID	175,00	350,00
TOTAL					1.945,00

Dotação Orçamentária:

Exercício	Projeto	Atividade	Elemento	Valor	Descrição
2020	3430	07.001.10.304.0007.2029	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3665	07.001.10.305.0007.2030	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.  
Valor total: R\$ 1.945,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).  
Vigência: 30 Dias.  
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
Furo: Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.  
Japira, 29 de maio de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Representante Legal  
Contratada

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 042/2020

Ementa: "Altera dispositivo do Decreto 016/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. O artigo 10, do Decreto 016/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam suspensas, a partir do dia 20/03/2020, as aulas presenciais em escolas públicas e privadas.

§1º Nas escolas públicas municipais, o período compreendido entre os dias 20/03 a 04/04, caracterizou antecipação de recesso escolar;

§2º A partir do dia 06/04, nas escolas públicas municipais, deram início às atividades remotas;

§3º As atividades escolares são entregues aos pais no início de cada mês para serem realizadas num período de 30 (trinta) dias;

§4º As atividades já realizadas pelos alunos em casa são entregues na escola, no momento em que os pais buscam as novas atividades;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pela COVID19, revogando-se disposições contrárias.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ACISCO** 43 3571-1853  
Associação Comercial e Empresarial de Siqueira Campos  
Curta nossa página no facebook!

Trabalhando por você!

Siqueira Campos  
Cornélio Procopio  
Cunilba  
Ibaté  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Caripolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinalho

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas  
Itambacani  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Getúlio da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaiva  
Sengís  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundial do Sul  
Andará

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7895 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI  
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO ISAMARA DINIZ  
SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**